



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2018**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** E A EMPRESA **COMPUSA SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI ME**.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador JOSENITO VITALE DE JESUS, brasileiro, maior, capaz, casado, R.G. Nº. 6.388.752/SSP/SE, CPF nº. 457.675.485-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COMPUSA SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI ME**, COM A SEDE à Av: João Rodrigues, nº: 125 - Bairro Industrial – Aracaju - SERGIPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.374.391/0001-30, neste ato representada neste ato pelo Sr. Wilson Andrade Nogueira, CPF sob o nº: 388.119.445-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de n.º 005/2018, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Destina-se o presente aditivo a Supressão dos Módulos do Lote 05 (Controle de Protocolo) e Lote 06 (Controle de Arquivo), equivalente ao valor mensal de R\$ 1.093,13 (mil noventa e três reais e treze centavos), correspondente a aproximadamente 12,36% (doze vírgulas trinta e seis por cento) do valor atualizado do contrato. O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 1.119,36 (mil cento e dezenove reais e trinta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no §1º inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93 e cláusula décima segunda do contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A supressão tem efeitos a partir do dia 01 de março de 2022, conforme notificação enviada e cientificada a empresa contratada.

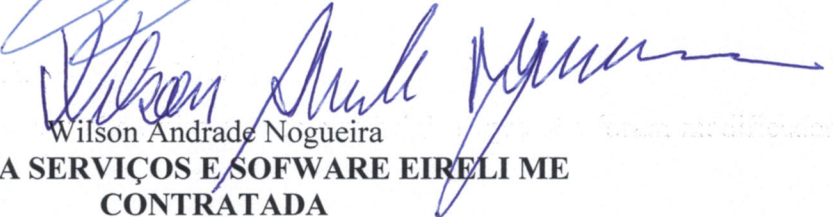
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

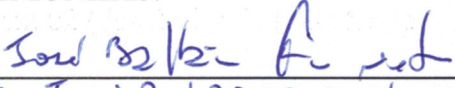
E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.


Aracaju/Se, 11 de março de 2022.

  
**JOSENITO VITALE DE JESUS**  
Presidente  
**CONTRATANTE**

  
Wilson Andrade Nogueira  
**COMPUSA SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Jose Balduino Santa Neto  
CPF: 476.086.985-03

  
\_\_\_\_\_  
NOME: AURELIO FELIPE RIBEIRO SANTOS  
CPF: 008.871.115-26